



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ISABELA CARLA ALMEIDA CERQUEIRA**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7725/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 08h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **HAROLDO CARDOSO ALVES JUNIOR**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7711/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 08h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **GIULEMAR DE SOUZA SANTANA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7696/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **FERNANDA BARRETO BARREIRO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7684/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 09h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **FABIO SOUSA SAMPAIO**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7682/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 09h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **FABIANA NASCIMENTO FERREIRA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7678/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 10h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ELIOMAR NEVES PAIVA DE ARAUJO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7672/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 10h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **EDYLA DE SOUZA SA BARRETO**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7668/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 10h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **EDSON SANTOS ROCHA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7667/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 11h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **EDSON DE SOUSA PAIVA FILHO**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7665/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 11h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **LEDA LUCIA MACARIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7747/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 11h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **LUCIANA FALCAO LESSA DA ANUNCIACAO**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7754/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 13h00m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MAURICIO SANTANA DE SOUSA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7858/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 13h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MONICA PINTO CAMERA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7862/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 13h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **RAIMUNDA MARIA DE JESUS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7868/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 14h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7869/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 14h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **RIVER CARVALHO DE AZEVEDO SANTANA**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7870/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 14h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ROBERTA GUIMARAES GOES DE MORAES**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7871/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 04.05.2023 às 15h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ROBERTO CARLOS CALFA VIEIRA DA SILVA**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7872/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 08h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ROGERIO DAMASCENO MONCOVO**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7873/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 08h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MARIZE BORGES NEVES**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7855/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MARINICE PORCIUNCULA DE ARAGAO MOREIRA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7854/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 09h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DA SILVA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7849/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 09h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE CERQUEIRA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7845/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 10h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MARIA ANGELICA DE BRITO SANTOS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7843/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 10h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **MANOELA CARDOSO SANTOS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7759/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 10h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7757/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 11h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **LUCIOLA NOBRE LIMA VIDAL**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7755/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 11h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **ROQUE CESAR SANTOS DE SANTANA**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7875/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 11h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **SIDNEIA DA SILVEIRA SANTOS**, lotação: **SEMED (educação)**, procedimento prévio nº **7882/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 13h00m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **SILVIA MARIA BITTENCOURT**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7883/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 13h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

### CORREGEDORIA MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

**NOTIFICA** o(a) servidor(a) **TANIA CRISTINA SANTANA SOUSA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7888/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 09.05.2023 às 13h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 27 de Abril de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.